



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19 nos estabelecimentos de preparo e venda de alimentos prontos para consumo, no âmbito municipal e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias e demais estabelecimentos que trabalhem com oferta de alimentos prontos para consumo no âmbito municipal, que optarem por permanecer abertos, deverão funcionar somente por sistema *delivery* e/ou retirada agendada no estabelecimento, mantendo todos os cuidados básicos, compreendendo a higienização completa do local, bem como a utilização de máscaras de proteção e álcool 70% (preferencialmente gel) pelos funcionários, entregadores e proprietários.

Parágrafo Único. Os proprietários dos estabelecimentos acima descritos devem viabilizar a redução de funcionários que trabalhem nas cozinhas de seus estabelecimentos, ficando vedado qualquer aumento de funcionários ou colaboradores nos próximos 60 (sessenta) dias, independentemente da justificativa.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 23 de março de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 002, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de estabelecimento no âmbito municipal, durante situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das Casas Lotéricas no âmbito municipal, tendo em vista os posicionamentos do Governo Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Aplicam-se às Casas Lotéricas, as regras contidas no art. 25 do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 23 de março de 2020.


ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19

